

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240621000164

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba identificou a necessidade premente de aquisição de material permanente de mobiliário geral, com foco específico na aquisição de mesas do tipo CJA 06, na cor azul, modelo FNDE. Esta aquisição visa proporcionar a alunos de 1,59 a 1,88 cm de altura um ambiente de aprendizado mais adequado, ergonômico e seguro nas unidades escolares de tempo integral sob sua gestão.

Diante do crescimento observado no número de matrículas e do desgaste natural do mobiliário existente, faz-se necessário revisar e adequar a infraestrutura física das salas de aula, visando garantir que os ambientes educacionais estejam alinhados às necessidades pedagógicas e ao conforto dos estudantes. Além disso, a atualização do mobiliário escolar segue as diretrizes do FNDE que estabelecem padrões de qualidade e segurança para o mobiliário escolar, contribuindo para o cumprimento das políticas de desenvolvimento educacional e inclusão social promovidas pela administração municipal.

A escolha do modelo CJA 06 leva em consideração não apenas os aspectos ergonômicos e de durabilidade, mas também o compromisso com a sustentabilidade e a economia de recursos públicos. Este mobiliário deverá atender a critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e duráveis, além de apresentar manutenção simplificada.

Por esse motivo, a contratação deste material permanente de mobiliário geral se apresenta como uma ação estratégica para: (1) Assegurar condições de ensino adequadas a todos os alunos, proporcionando conforto e segurança durante as atividades pedagógicas; (2) Adequar o parque de mobiliário escolar às normas de ergonomia e segurança estabelecidas pelo FNDE; e (3) Promover a economia de recursos públicos por meio da aquisição de mobiliário durável e de fácil manutenção.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	ANA MARIA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A escolha de soluções para atender às necessidades da Secretaria de Educação,

Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba requer uma análise criteriosa dos requisitos da contratação. Esta seção fundamenta esses requisitos, enfatizando a importância da incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade, conformidade com legislações e normativas específicas, e aderência a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Visando uma contratação eficiente e responsável, os requisitos aqui delineados promovem não apenas a satisfação do interesse público, mas também o desenvolvimento sustentável e a otimização dos recursos públicos.

Requisitos Gerais

- Conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, incluindo dimensões, materiais e metodologias de fabricação das mesas.
- Compatibilidade com o ambiente educacional, adequando-se às características físicas e as necessidades dos usuários, especialmente alunos da rede de ensino pública.
- Durabilidade e resistência, assegurando longevidade útil do mobiliário em contexto de uso frequente.

Requisitos Legais

- Observância da Lei nº 14.133/2021 nas práticas de licitação e de contratação, respeitando os princípios da administração pública.
- Atendimento às normativas ambientais vigentes, com ênfase na certificação de sustentabilidade dos materiais utilizados.
- Adequação às normas de segurança e ergonomia, conforme legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, considerando todo o ciclo de vida do produto.
- Processos de fabricação que minimizem emissões de poluentes e o consumo de energia.
- Possibilidade de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

Requisitos da Contratação

- Capacidade de fornecimento, em termos de quantidade e prazo, que atenda às necessidades específicas e ao calendário escolar.
- Oferta de garantia mínima, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva.
- Condições de pagamento que estejam alinhadas com a responsabilidade fiscal e a eficiência da gestão dos recursos públicos.

Para atender de forma efetiva à demanda especificada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, torna-se essencial a contratação de mesas modelo CJA 06 na cor azul, modelo FNDE, que cumpram rigorosamente os requisitos aqui descritos. A seleção de propostas deverá priorizar soluções que, além de satisfazerem tais requisitos, promovam a maior

vantagem econômica, a justa competição e o desenvolvimento nacional sustentável, evitando-se especificações excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, revela diversas soluções de contratação junto aos fornecedores e órgãos públicos, como segue:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade envolve a negociação direta entre a Administração Pública e o produtor ou fornecedor das mesas, sem intermediários. Oferece a possibilidade de negociação dos termos de fornecimento diretamente com o fabricante, podendo resultar em melhor preço e condições ajustadas às necessidades específicas da Secretaria.
- Contratação através de terceirização: Essa alternativa envolve a seleção de uma empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar, que ficaria responsável pela entrega e instalação das mesas. Apesar de facilitar o processo logístico, pode implicar em custos adicionais pelo serviço de intermediação.
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como compras governamentais por meio de atas de registro de preço, sistemas de licitação eletrônica, ou adesão a contratos estabelecidos por outros órgãos públicos com fornecedores de mobiliário escolar, o que pode garantir preços vantajosos em função da economia de escala.

Ao avaliar as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a contratação direta com o fornecedor se mostra como a solução mais adequada. Tal escolha fundamenta-se na especificidade do objeto — mesas modelo CJA 06 na cor azul, conforme os padrões do FNDE, que exigem adequação às especificações técnicas e de qualidade para o ambiente escolar. Além disso, a negociação direta permite uma maior flexibilidade na definição de prazos de entrega, possíveis customizações para atender melhor às demandas da Secretaria e negociação de valores que possam resultar em maior economicidade no uso dos recursos públicos. A escolha por essa modalidade de contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade descritos pela Lei nº 14.133/2021, visando o melhor interesse público mediante o fornecimento de mobiliário escolar que atenda às normas de qualidade e segurança necessárias para o bom desenvolvimento da atividade educacional.

5. Descrição da solução como um todo

Com base na análise metódica dos requisitos apresentados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, a solução identificada envolve a aquisição de material permanente de mobiliário geral, especialmente mesas do tipo CJA 06, modelo FNDE, na cor azul. Esta escolha respalda-se em critérios técnicos, de conformidade com o interesse público e alinhamento às melhores práticas ditadas pela Lei 14.133/2021.

A opção por mesas do modelo CJA 06 oferece um alto grau de ergonomia e versatilidade, aspectos essenciais para ambientes educacionais que atendam alunos com faixas etárias diversas. Além disso, a escolha se justifica pela resistência e durabilidade dos materiais propostos, fundamental para um uso contínuo e eficaz em contextos escolares, bem como pela sua conformidade com os padrões FNDE, o que assegura qualidade e adequação às necessidades específicas do setor educacional.

Para assegurar o alinhamento desta escolha com os princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades que norteiam o planejamento de contratações públicas conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021, procedeu-se à realização de um levantamento de mercado detalhado. Este levantamento explicitou que a solução proposta encontra-se entre as de melhor relação custo-benefício, além de ser a mais apta a satisfazer os critérios de durabilidade, ergonomia, e funcionalidade estabelecidos pela Secretaria.

A adoção dessa solução específica segue a recomendação contida no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que preconiza a justificação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Essa escolha é resultado de um processo decisório embasado em critérios técnicos e econômicos racionais, que ressaltam a adequação do tipo de mesa selecionada em relação às alternativas disponíveis no mercado. Destaca-se também a previsão de um crescimento na demanda estimado, conforme estudos prévios, assegurando que esta contratação está adequadamente alinhada às necessidades futuras.

Além disso, a preocupação com a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, princípios reforçados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, também foram fundamentais na tomada de decisão. A escolha por mesas com o selo de qualidade FNDE garante uma procedência que respeita critérios de produção sustentável, reiterando o compromisso da Administração Pública com a conservação do meio ambiente e a promoção de práticas de mercado responsáveis.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de mesas modelo CJA 06 na cor azul, modelo FNDE, constatou-se como a solução mais adequada e efetiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, cumprindo preceitos de adequação técnica, eficiência no uso dos recursos públicos, além de alinhar-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MESA CJA06 TIPO FNDE	150,000	Unidade

Especificação: Mesa: Indicado para alunos de 1,59 a 1,88 cm de altura. Tampo: em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos. Porta livros: em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas: em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa: longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas CJA-05: (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 76 cm .

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MESA CJA06 TIPO FNDE	150,000	Unidade	376,00	56.400,00

Especificação: Mesa: Indicado para alunos de 1,59 a 1,88 cm de altura. Tampo: em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos. Porta livros: em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas: em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa: longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas CJA-05: (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 76 cm .

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação detalhada sobre a divisibilidade do objeto de licitação para a aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06, revelou importantes considerações técnicas e econômicas que fundamentam a decisão de não parcelamento. Essa decisão está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto em licitações, salvo quando tal divisão implicar em prejuízos à sua funcionalidade, viabilidade técnica, econômica, ou quando resultar em perda de economia de escala.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível, porém, tal divisão prejudicaria a funcionalidade e os resultados pretendidos. As mesas modelo CJA 06 são destinadas a atender especificações e necessidades pedagógicas definidas, cuja uniformidade é essencial para a integridade do ambiente educacional.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes menores poderia, em teoria, afetar negativamente a qualidade e eficácia dos resultados. Estudos de viabilidade mostraram que a aquisição conjunta garante a homogeneidade necessária para o ambiente escolar e evita discrepâncias qualitativas entre os itens.
- **Economia de Escala:** A aquisição integral dos itens promove uma economia de escala significativa, reduzindo o custo unitário dos bens. Demonstrou-se que o parcelamento elevaria os custos operacionais e logísticos, superando os benefícios proporcionados pela divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores de menor porte, a análise de mercado confirmou que existe um número suficiente de fornecedores capacitados para atender à demanda total. Logo, a competitividade não seria prejudicada pela decisão de não parcelamento.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Considerando os elementos acima, justifica-se claramente que a divisão do objeto resultaria em perdas de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos. A uniformidade do mobiliário, a otimização dos custos e a consequente melhoria do ambiente escolar fundamentam a decisão pelo não parcelamento.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado indicou que a aquisição conjunta é uma prática comum e bem recebida pelos fornecedores especializados neste tipo de mobiliário, mostrando-se a opção mais vantajosa tanto em termos de custos quanto da qualidade dos produtos.

Portanto, após avaliação detalhada das condições de divisibilidade, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade, provisionamento de mercado, e análise das práticas do setor econômico, conclui-se pela não divisão do objeto em lotes para efeitos desta licitação. Esta escolha garante a eficiência na aquisição, a qualidade do mobiliário escolar e a observância aos princípios da economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, se encontra em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade referente ao exercício financeiro vigente. Este alinhamento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, com as diretrizes estabelecidas para o uso eficiente dos recursos públicos e a otimização da capacidade de entrega de educacional de qualidade.

No Plano de Contratações Anual da entidade, este processo de aquisição foi cuidadosamente planejado, considerando a necessidade premente de atualização e melhoramento da infraestrutura física das unidades escolares, visando oferecer condições mais apropriadas ao desenvolvimento educacional. Esta ação visa atender diretamente aos objetivos educacionais estabelecidos pela administração pública municipal, garantindo que os ambientes de aprendizagem sejam confortáveis, seguros e propícios ao desenvolvimento das capacidades dos alunos.

O planejamento rigoroso e o subsequente alinhamento desta contratação com o Plano de Contratações Anual evidenciam a gestão eficaz dos recursos públicos e a implementação de medidas que asseguram a viabilidade e sustentabilidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Este alinhamento enfatiza também o compromisso com os princípios de eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, assegurando assim que a execução deste processo de contratação contribua de forma significativa para o avanço qualitativo da educação no município de Itaiçaba.

10. Resultados pretendidos

Em consonância com o objetivo primordial estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo central assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conferindo tratamento isonômico a todos os licitantes e promovendo uma justa competição. A aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, é uma medida que visa direta e primariamente a melhoria da qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos do município de Itaiçaba/Ceará.

Os resultados esperados com esta aquisição são multifacetados e alinham-se não apenas aos objetivos básicos da Lei 14.133/2021, mas também aos princípios de desenvolvimento sustentável e eficiência na gestão dos recursos públicos:

- **Melhoria da Infraestrutura Educacional:** A aquisição de mesas adequadas e ergonomicamente projetadas procura oferecer aos estudantes um ambiente de aprendizado confortável e seguro, condizente com os princípios de legalidade e impessoalidade, favorecendo a igualdade de condições no acesso à educação de qualidade.
- **Otimização do Uso dos Recursos Públicos:** Observando os princípios da economicidade e da eficácia, espera-se que o investimento em mobiliário durável e de qualidade reduza a necessidade de substituições frequentes, gerando economia a longo prazo na gestão dos recursos públicos destinados à educação.
- **Promoção da Sustentabilidade:** Em consonância com o desenvolvimento nacional sustentável, vislumbra-se a escolha por mesas que atendam critérios de sustentabilidade, como materiais certificados e maior eficiência no uso de recursos, alinhando o projeto às melhores práticas ambientais.
- **Incremento na Qualidade do Ensino:** Equipando as escolas com mobiliário que atende às necessidades físicas e psicológicas dos alunos, busca-se impactar positivamente em seu desempenho e concentração, fomentando um ambiente estimulante para a educação e aprendizado.

A aquisição dessas mesas deve estar alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, assegurando que as contratações sejam executadas de forma a atender, com eficiência, eficácia e efetividade, à necessidade pública identificada. A observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, além de promover um ambiente íntegro e confiável, garante o cumprimento dos objetivos deste ETP e atesta a sua viabilidade dentro do contexto da gestão pública voltada para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Itaiçaba.

II. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, modelo FNDE, pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Finalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Concluir o ETP, assegurando que todos os elementos necessários para a definição da contratação, conforme descritos na Lei 14.133/2021, estejam devidamente contemplados e justificados.
- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base no ETP concluído, elaborar um Termo de Referência or Projeto Básico detalhado, incluindo especificações técnicas do mobiliário, quantitativos, projeto de execução e critérios de aceitação.
- **Consulta Pública:** Realizar uma consulta pública visando receber contribuições de fornecedores e especialistas que possam aprimorar o padrão de qualidade e a eficiência da compra.
- **Pesquisa de Mercado:** Executar uma pesquisa de mercado completa para verificar a adequação dos valores estimados com os preços praticados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e aderente às necessidades da contratação.
- **Definição da Modalidade de Licitação:** Escolher a modalidade de licitação mais adequada, considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, em conformidade com os artigos 23 e 28 da Lei 14.133/2021.
- **Capacitação da Equipe:** Providenciar treinamentos específicos para a equipe

responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o conhecimento apropriado em relação aos móveis, suas especificidades e procedimentos administrativos.

- Publicação do Edital de Licitação: Após aprovação da autoridade competente, publicar o edital de licitação, observando os requisitos de publicidade e transparência ditados pela Lei 14.133/2021.
- Gestão de Riscos: Desenvolver e implementar um plano de gestão de riscos para prevenir e mitigar possíveis problemas durante o processo de licitação e a execução contratual.
- Acompanhamento Jurídico: Garantir o apoio jurídico necessário ao longo de todo o processo licitatório, para esclarecimento de dúvidas e resolução de impasses legais, visando conformidade com a legislação vigente.
- Implementação de Controles Internos: Estabelecer controles internos efetivos para monitoramento da execução contratual, incluindo o recebimento e a inspeção dos mobiliários, visando a correta aplicação dos recursos públicos.
- Comunicação Eficaz: Manter canais de comunicação eficazes entre a equipe de projeto, fornecedores e outros stakeholders, facilitando a execução fluida do projeto e a solução de possíveis problemas.

Estas providências foram cuidadosamente alinhadas aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e às necessidades específicas relacionadas à aquisição de mesas escolares pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba, visando garantir uma contratação eficiente, transparente e que atenda ao interesse público.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma cuidadosa análise do processo de aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, modelo FNDE, pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação. Essa decisão fundamenta-se nas disposições legais vigentes e na especificidade do objeto contratado, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

Conforme disposto pelo Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é uma ferramenta que poderia, a princípio, fortalecer a eficiência e a economia nas contratações públicas. No entanto, há razões estratégicas e operacionais que fundamentam a opção pela não utilização deste sistema neste caso específico:

- Quantidade e Especificidade do Objeto: A necessidade específica da Secretaria para com as mesas modelo CJA 06 se caracteriza por uma compra pontual, com especificidades técnicas rigorosas voltadas para um adequado ambiente educacional. A quantidade fixa e a particularidade do objeto desestimulam a flexibilidade costumeiramente associada ao registro de preços, conforme entendimento do § 3º do Art. 82 da Lei 14.133/2021.
- Economia de Escala Inviável: A adoção do registro de preços seria mais vantajosa em situações onde se prevê aquisições recorrentes que beneficiariam de economias de escala. No caso da aquisição de mesas para a Secretaria, a quantidade determinada e a falta de previsão de aquisições futuras similares tornam a economia de escala inviável, alinhando-se com as disposições do Art. 40, que orienta sobre o planejamento de compras observando a expectativa de consumo anual.

- **Agilidade Contratual:** Considerando a urgência e a relevância do projeto para a infraestrutura educacional, a condução de um processo licitatório específico para esta aquisição garante maior agilidade e controle sobre o cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais. A dinâmica do registro de preços poderia, neste contexto, representar um entrave operacional, não se coadunando com o interesse público na pronta execução da melhoria infraestrutural das escolas.
- **Compatibilidade de Preços:** A Lei 14.133/2021, através de seu Art. 23, alinha a necessidade de compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado. Diante da especificidade do objeto desta contratação, uma pesquisa de mercado detalhada justificou a escolha por um processo de licitação tradicional, assegurado que o valor contratado esteja alinhado com o melhor interesse público tanto em termos de custo quanto de qualidade.

Portanto, a partir das diretrizes estabelecidas e considerando as características únicas desta aquisição, conclui-se pela não viabilidade e conveniência da adoção do sistema de registro de preços para a contratação de mesas modelo CJA 06 pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba. Tal decisão encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que prioriza a busca pela contratação mais vantajosa e eficiente, fundamentada em um planejamento detalhado e alinhado com as necessidades específicas da administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, particularmente no Art. 15, que trata do regime de participação de empresas em consórcio nas licitações, é importante salientar que a decisão estratégica pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório em questão detém sólida fundamentação.

A vedação se embasa principalmente na necessidade de assegurar a eficiência e eficácia do processo de aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A especificidade e singularidade dos itens requeridos impõem a necessidade de contratação direta com empresas especializadas e detentoras de capacidade técnica e produtiva comprovadas especificamente para tais fornecimentos.

Dentre as razões para tal vedação, elencam-se:

- **Complexidade Reduzida do Objeto:** O fornecimento previsto não demanda, do ponto de vista técnico e operacional, a complexidade que poderia justificar a formação de consórcios, conforme disposto no § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia da Especificidade:** A especificidade do mobiliário requerido demanda um alto padrão de qualidade e conformidade aos padrões do FNDE, o que pode ser melhor assegurado através de uma relação direta com fornecedores específicos, reduzindo riscos de incompatibilidade.
- **Agilidade e Simplificação Administrativa:** Visando a expedição do processo licitatório e a facilitação da gestão contratual, a contratação direta com um único fornecedor simplifica o processo de acompanhamento, fiscalização e execução contratual.
- **Menor Risco de Fragmentação da Responsabilidade:** A dispersão de

responsabilidades que pode acompanhar os contratos com consórcios pode dificultar a gestão e a fiscalização do cumprimento dos padrões e prazos requeridos. Isoladamente, uma empresa assume plenamente as responsabilidades contratuais.

A opção pela vedação de participação de empresas na forma de consórcio alinha-se aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da celeridade processual. Destaca-se ainda que tal vedação está em conformidade com os artigos 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021, respaldando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e especial atenção à gestão prudente dos recursos públicos.

Em resumo, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório está fundamentada na legislação vigente e nas particularidades da contratação, visando assegurar a melhor execução possível do contrato e a adequada alocação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, no desenvolvimento, planejamento, e execução de contratações públicas é fundamental a adoção de práticas sustentáveis que visem à minimização dos impactos ambientais adversos, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, para a aquisição de material permanente de mobiliário escolar do tipo mesa, modelo CJA 06, várias considerações ambientais devem ser havidas em vista, bem como as respectivas ações mitigadoras.

- **Utilização de Recursos Naturais:** A produção das mesas envolve a utilização de madeira e outros materiais, cuja extração pode causar desmatamento e diminuição de recursos naturais finitos. Medida Mitigadora: Optar por fornecedores que certifiquem a origem sustentável de seus insumos, utilizando-se, preferencialmente, de madeira de reflorestamento e materiais reciclados.
- **Emissões de Carbono:** O processo de fabricação, bem como o transporte dos mobiliários, gera emissões de CO2 e outros gases de efeito estufa. Medida Mitigadora: Contratação de fornecedores locais, quando possível, para diminuir a pegada de carbono associada ao transporte e incentivar práticas de manufatura que utilizem energias renováveis.
- **Resíduos na Produção e Descarte:** Resíduos derivados da produção das mesas e seu eventual descarte inapropriado podem causar contaminação do solo e poluição dos corpos hídricos. Medida Mitigadora: Escolha de fornecedores que adotem políticas eficientes de gestão de resíduos, reciclagem e que tenham programas de retomada do produto ao final de sua vida útil para reaproveitamento ou descarte responsável.
- **Consumo de Energia:** A produção de mobiliário implica consumo significativo de energia. Medida Mitigadora: Priorizar fornecedores que comprovem práticas de eficiência energética e uso de fontes de energia limpa e renovável em seus processos produtivos.
- **Impacto sobre a Biodiversidade:** A intervenção em ambientes naturais para obtenção de matéria-prima pode afetar negativamente a biodiversidade. Medida Mitigadora: Promover a compra de materiais que comprovem não prejudicar a biodiversidade, e apoiar programas de conservação.

As medidas mitigadoras propostas alinham-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, moralidade, eficiência e da publicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, destacando a importância de incorporar considerações ambientais no planejamento e na execução das contratações públicas com o objetivo de proteger e conservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os elementos analisados durante a fase preparatória deste processo de contratação, fundamentados especialmente na Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de material permanente de mobiliário geral do tipo mesa, modelo CJA 06 na cor azul, destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do município de Itaiçaba.

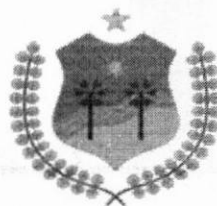
A aludida Lei estabelece, em seu Art. 18, §1º, III, que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve contemplar as estimativas das quantidades para a contratação e o levantamento de mercado, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões acerca da viabilidade da contratação. As informações coletadas e as estimativas realizadas apontam que o tipo e a qualidade do mobiliário selecionado, assim como a quantidade estimada para a contratação, correspondem de forma adequada às necessidades levantadas pela Secretaria requerente, o que fortalece o entendimento sobre a razoabilidade da escolha em prol do melhor interesse público.

Além disso, o Art. 6º, inciso XX, da mesma legislação, define o ETP como instrumento caracterizador do interesse público e da busca pela solução mais eficiente. Neste caso, ao se optar pelo modelo CJA 06, considerou-se não apenas a compatibilidade com as diretrizes do FNDE, mas também a ergonomia, durabilidade e adequação às atividades educacionais desenvolvidas nas instalações da Secretaria, visando, portanto, o conforto e o bem-estar dos alunos, o que resultará na melhoria do ambiente educacional.

Quanto à razoabilidade do processo de aquisição, ressalta-se que a previsão de aumento quantitativo da demanda foi devidamente fundamentada em análises técnicas e projeções realistas, conforme Art. 18 §1º, IV e VI, que enfatizam a necessidade de prever a variação da demanda e estabelecer estimativas financeiras apropriadas. Esta ação demonstra a preocupação com a gestão eficaz dos recursos públicos e com a sustentabilidade do projeto em longo prazo.

Por fim, de acordo com o Art. 7º e seus incisos, enfatiza-se que o processo foi conduzido por agentes públicos qualificados e designados especialmente para esta função, garantindo, assim, a legalidade e objetividade na seleção da proposta mais vantajosa.

Diante dos pontos expostos e considerando a estrita observância aos preceitos da Lei 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Esta posição se alinha à busca contínua pelo aprimoramento da qualidade da educação oferecida pela rede pública municipal, adequando-se plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público que governam as aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Itaiçaba / CE, 26 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA MARIA DE LIMA:24773506334 Assinado de forma digital por ANA MARIA DE LIMA:24773506334

ANA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE